



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**  
**DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)**

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal Goiano - Campus Rio Verde (IF Goiano - Campus Rio Verde), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 715 de 05/02/2024, DOU de 07/02/2024, tendo em vista os termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 7.312/2010, Decreto nº 7.845/2011 e Lei nº 13.726/2018, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) para o IF Goiano - Campus Rio Verde, POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23218.001736.2025-11 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria do Diretor-Geral do Campus.

1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

1.4. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.

1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.

1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.

1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.

1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

1.9. O Anexo VI relaciona os exames admissionais de professores substitutos e contratos temporários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

1.10. O Anexo VII é o requerimento de inclusão e uso do nome social do(a) candidato(a), conforme estabelecido nos itens 2.5.7 e 12.2 deste edital. Caso o(a) candidato(a) opte pela inclusão e uso de nome social, este documento deve ser anexado no ato da inscrição.

1.11. Pessoas com deficiência que necessitem de atendimento especial devem preencher o Anexo VIII e anexá-lo no ato da inscrição.

1.12. Pessoas pretas e pardas devem anexar a autodeclaração étnico-racial (Anexo IX), nos termos do item 11.3 deste edital. O sorteio da vaga destinada aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas ocorrerá conforme descrito no item 2.3.1 e 11.1.2.

1.13. Pessoas indígenas devem anexar a declaração de pertencimento étnico - indígena (Anexo X), nos termos do item 11.3 deste edital. O sorteio da vaga destinada aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas ocorrerá conforme descrito no item 2.3.1 e 11.1.2.

1.14. Pessoas quilombolas devem anexar a declaração de pertencimento étnico - quilombola (Anexo XI), nos termos do item 11.3 deste edital. O sorteio da vaga destinada aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas ocorrerá conforme descrito no item 2.3.1 e 11.1.2.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Rio Verde (<https://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>), no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/>) e na Gerência de Recursos Humanos localizada na sede do IF Goiano - Campus Rio Verde (Rodovia Sul Goiana, Km 01, Caixa Postal 66, Rio Verde, GO, CEP 75901-970).

2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada, única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, conforme quadro abaixo.

2.3.1. Cronograma do processo seletivo simplificado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	14 de julho de 2025
Prazo de recursos e impugnação do edital	24 horas após a publicação do edital, nos termos do item 8 deste edital
Sorteio das vagas destinadas a PPIQ	Dia 15 de julho de 2025, às 9h00, no canal do YouTube do IF Goiano - Campus Rio Verde ( <a href="https://www.youtube.com/@IFGoianoRioVerde">https://www.youtube.com/@IFGoianoRioVerde</a> ).
Período de inscrições	De 16 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 27 de julho de 2025, no sítio de processos Seletivos do IF Goiano ( <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br/">https://ps.ifgoiano.edu.br/</a> ).
Publicação das inscrições homologadas	28 de julho de 2025, no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano ( <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br/">https://ps.ifgoiano.edu.br/</a> ).
Publicação das bancas examinadoras	28 de julho de 2025, no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano ( <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br/">https://ps.ifgoiano.edu.br/</a> ).
Sorteio público do tema da Prova de Desempenho Didático	Dia 29 de julho de 2025 às 9h00 na sala 15 do Pavilhão Pedagógico II do IF Goiano - Campus Rio Verde ( <b>presença facultativa dos(as) candidatos(as) homologados(as)</b> ).
Sorteio da Sequência dos Candidatos para a Prova de Desempenho Didático	Dia 29 de julho de 2025 às 9h15 na sala 15 do Pavilhão Pedagógico II do IF Goiano - Campus Rio Verde ( <b>presença obrigatória dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada. Candidatos(as) poderão adentrar a sala 15 somente até às 09h15</b> ). Os locais da prova de desempenho didático serão divulgados nesta oportunidade.
Entrega do Plano de Aula (3 vias) do <i>Curriculum Vitae</i> à banca examinadora, <b>exclusivamente</b> , no formato do Anexo V (uma via)	A partir do dia 30 de julho de 2025, imediatamente antes do início da Prova de Desempenho Didático do(a) candidato(a).
Início das Provas de Desempenho Didático	Dia 30 de julho de 2025, às 09h15.
Resultado da análise da documentação dos	Até dia 31 de julho de 2025, no sítio de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

candidatos inscritos para concorrer à vaga PPIQ	Processos Seletivos do IF Goiano ( <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br/">https://ps.ifgoiano.edu.br/</a> ).
Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação	Até dia 31 de julho de 2025, no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano ( <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br/">https://ps.ifgoiano.edu.br/</a> ).
Realização do procedimento de heteroidentificação	A ser informado por ocasião da publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação
Resultado Preliminar	Até 07 de agosto de 2025, no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano ( <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br/">https://ps.ifgoiano.edu.br/</a> ).
Período de Recursos	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar, conforme item 8 deste edital.
Resultado Definitivo	Até 11 de agosto de 2025, no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano ( <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br/">https://ps.ifgoiano.edu.br/</a> ).
Contratação	A partir do dia 30 de agosto de 2025, conforme trâmites legais previstos neste edital.

2.4. O IF Goiano - Campus Rio Verde não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao IF Goiano - Campus Rio Verde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher este formulário de forma completa, correta e, ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do(a) candidato(a) ou que não atendam ao disposto no Anexo I do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

2.5.3. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área para a qual prestará as provas.

2.5.4. Caso o(a) candidato(a) não esteja contemplado(a) na lista de inscritos deferidos, ele não poderá adentrar ao local de realização das provas.

2.5.5. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.5.6. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.5.7. É possível a utilização do nome social do(a) candidato(a), conforme Resolução nº 032, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, em atendimento ao Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

2.6. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e, ou danificados.

2.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

2.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.10. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o(a) candidato(a) passará por um processo de identificação especial.

2.11. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

2.12. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.13. No ato da inscrição, os documentos a serem anexados estão descritos no quadro abaixo:

<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Concorre em vagas de ampla concorrência;</li><li>• Não deseja incluir e utilizar nome social;</li><li>• Não é pessoa com deficiência.</li></ul>	Não é necessário anexar nenhum documento, a inscrição será homologada normalmente.
<ul style="list-style-type: none"><li>• Deseja incluir e utilizar nome social</li></ul>	Anexo VII deste edital
<ul style="list-style-type: none"><li>• É pessoa com deficiência e precisa de atendimento especial.</li></ul>	Anexo VIII deste edital
<ul style="list-style-type: none"><li>• Concorre em vaga destinada a pretos e pardos.</li></ul>	Anexo IX deste edital
<ul style="list-style-type: none"><li>• Concorre em vaga destinada a indígenas.</li></ul>	Anexo X deste edital
<ul style="list-style-type: none"><li>• Concorre em vaga destinada a quilombolas.</li></ul>	Anexo XI deste edital

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Programa das Provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os(as) candidatos(as) da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.

3.4. Sempre que possível, os candidatos de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os(as) candidatos(as) realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.5. O membro da Comissão Local de Concurso Público e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

#### **4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

4.3.1. Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o(a) candidato(a) deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula impresso em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

4.5. O(A) candidato(a) participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.5 e assinar formulário de frequência.

4.5.1. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário estipulado nos subitens 2.3.1 e 4.5, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Rio Verde como recurso didático apenas quadro e pincel para quadro branco. Caso seja necessário outros recursos didáticos (computador, projetor multimídia, retroprojetor ou outro), bem como quaisquer aparatos para fazê-los funcionar (adaptadores, cabos) deverão ser providenciados pelo(a) candidato(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

4.8. Será vedada a presença dos(as) demais candidatos(as) e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de qualquer dos(as) candidatos(as) que estejam sendo avaliados(as), no local de realização das provas.

4.9. Candidatos(as) acometidos(as) por quaisquer doenças poderão ou não participar das provas, a depender da gravidade e do atestado médico, a critério do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de remarcação ou adiamento de provas, nos termos do STF RE 630.733.

## **5. DA PROVA DE TÍTULOS**

5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de aperfeiçoamento, especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

5.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

5.5. A entrega dos títulos (fotocópias não autenticadas acompanhadas de original) deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo(a) candidato(a).

5.6. O(A) candidato(a) deverá apresentar, exclusivamente, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

5.7. Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.

5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o(a) candidato(a) se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova de Desempenho Didático.

5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1. O total dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um(a) candidato(a) com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (sub-item 2.3.1).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde e protocolado no Setor de Protocolo ou Setor de Apoio Didático da instituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do(a) candidato(a).

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo IF Goiano - Campus Rio Verde serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) do visto permanente;
- 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
- 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.1.10. Apresentar Laudo Médico emitido pelo SIASS do IF Goiano que ateste a aptidão para o exercício da função (atentar-se aos exames pré-requisitados no Anexo VI do presente edital).
- 9.2. É proibida a recontração do(a) professor(a) substituto(a) com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com o Resultado.
- 9.5. Se houver desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado o próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.
- 9.6. O(A) candidato(a) aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade;
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. Certidão de Nascimento de filhos dependentes (filhos(as) menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos(as) incapazes);
- 9.6.6. Certificado de Reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.).

9.7. Caso o(a) candidato(a) não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo(a) candidato(a), por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe AI Nível 01, sendo composta de vencimento básico e Retribuição por Titulação, caso o(a) candidato(a) possua titulação, conforme item 9.9.2.

9.9.1. A Retribuição por Titulação do(a) professor(a) substituto(a) não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do(a) professor(a) efetivo(a) que deu origem à vaga. Além da remuneração, serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) auxílio alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, de acordo com a legislação vigente.

9.9.2. A escolaridade mínima exigida está mostrada no quadro contido no Anexo I deste edital, e o contrato será no regime de trabalho de 40 horas semanais, com remuneração mostrada abaixo:

	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>	<b>RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>GRADUADO</b>	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
<b>APERFEIÇOAMENTO</b>	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
<b>ESPECIALISTA</b>	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
<b>MESTRE</b>	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
<b>DOUTOR</b>	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) habilitado(a) direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Rio Verde.

9.13. Não será possível aproveitamento de candidatos(as) em lista de espera contida no Edital de Homologação, mesmo no intuito de suprir vaga superveniente para o mesmo Campus e mesma área de atuação, conforme entendimento do TCU e regras da IN 01/2019. O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor substituto exaure-se com a contratação do profissional selecionado. Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei, o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

## **10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

10.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF). Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Sendo assim, no presente processo seletivo não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais.

10.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.5. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar portador(a) de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

## **11. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

11.1. Para a pessoa que se autodeclarar preta, parda, indígena ou quilombola, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado nos termos da Lei nº 15.142/2025.

11.1.1. Ficam reservadas ao(à) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas, caso a aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025, e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados, bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

11.1.2. Se o processo seletivo simplificado contar com um total de 3 (três) ou mais vagas, as vagas de reserva de que trata o Anexo I serão definidas por meio de sorteio entre as vagas/áreas deste processo seletivo simplificado. O sorteio para distribuição das vagas reservadas será realizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e será transmitido ao vivo no Canal do IF Goiano - Campus Rio Verde no YouTube (<https://www.youtube.com/@IFGoianoRioVerde>), em data e hora definidas no item 2.3.1.

11.2. O(A) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

11.3. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola no momento da inscrição, e ter esta condição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à Portaria Normativa MPOG nº 4/2018 e à Portaria nº 1292/RIO VERDE/IFGOIANO, de 14/03/2025. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

11.4. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) e/ou classificados(as) no processo seletivo simplificado serão convocados(as) e submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no item 2.3.1.

11.5.. O procedimento de heteroidentificação será realizado na modalidade presencial.

11.5.1. As informações do local, data e horário do procedimento de heteroidentificação serão encaminhadas, via email, para cada candidato(a) aprovado(a) e/ou classificado(a) no processo seletivo simplificado, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do(a) candidato(a). Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

11.6. O(A) candidato(a) entregará, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração preenchida e assinada, no qual confirmará sua condição de preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola e sua participação no procedimento de heteroidentificação e documento de identificação válido com foto, emitido no máximo há 10 (dez) anos.

11.7. O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do(a) candidato(a) possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios.

11.8. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11.9. O(A) candidato(a) que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha entregue os documentos constantes no item 5.9 será eliminado do processo seletivo simplificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

11.10. O resultado do procedimento de heteroidentificação será encaminhado para o e-mail do(a) candidato(a) informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma e também publicado no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

11.11. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo estabelecido no cronograma, o qual deverá ser realizado conforme descrito no item 8 deste edital.

11.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.13. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do processo seletivo simplificado.

11.13.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no artigo 4º da Lei 15.142/2025.

11.14. Na ausência de candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas aprovados(as) nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição.

12.1.1. Os(As) candidatos(as) nomeados(as), aprovados(as) por processo seletivo simplificado na condição de pessoa com deficiência, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência declarada.

12.1.2. A desqualificação da condição do(a) candidato(a) nomeado(a) como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

12.1.3. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o(a) candidato(a) terá seu nome excluído do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

12.1.4. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar para o e-mail [ps-simplificado.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:ps-simplificado.rv@ifgoiano.edu.br) requerimento indicando os recursos especiais necessários (conforme formulário Anexo VIII), devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do(a) médico(a) que o emitiu.

12.1.5. A documentação a que se refere o subitem 12.1.4. deverá ser encaminhada identificando no campo assunto PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS/2025 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

12.2. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição (Anexo VII).

12.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital, das instruções específicas e da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenação Geral de Recursos Humanos, situada à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Caixa Postal 66, Rio Verde, GO, CEP 75901-970 ou através dos telefones (64) 3624-1005 e no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

12.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

12.6. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos(as) candidatos(as), inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo corona vírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os(as) candidatos(as).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

12.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.7.1. O IF Goiano - Campus Rio Verde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

12.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

12.9. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano - Campus Rio Verde, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

12.10. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado estará vinculado à situação emergencial que gerou a referida vaga, atendendo a IN 01/2019.

12.11. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

12.12. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Processo Seletivo Simplificado.

Rio Verde, 11 de julho de 2025.

Haihani Silva Passos  
Diretora Geral Substituta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO I DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO,  
QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO  
PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

<b>ÁREA</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA/TITULAÇÃO</b>
ENGENHARIA CIVIL I	40 h	01	<ul style="list-style-type: none"><li>● Bacharelado em Engenharia Civil.</li></ul>
ENGENHARIA CIVIL II	40 h	01	<ul style="list-style-type: none"><li>● Bacharelado em Engenharia Civil.</li></ul>
ENGENHARIAS	40 h	01	<ul style="list-style-type: none"><li>● Bacharelado em Engenharia Civil;</li><li>● Bacharelado em Engenharia Ambiental;</li><li>● Bacharelado em Engenharia Mecânica;</li><li>● Bacharelado em Engenharia de Segurança do Trabalho;</li><li>● Bacharelado em Engenharia Elétrica.</li></ul>
QUÍMICA	40 h	01	<ul style="list-style-type: none"><li>● Bacharelado em Química;</li><li>● Licenciatura em Química;</li><li>● Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas;</li><li>● Bacharelado em Engenharia Química.</li></ul>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO II DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**PARA O IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Os candidatos aprovados deverão estar capacitados para atuar como docentes nos cursos técnicos e de graduação do IF Goiano - Campus Rio Verde. Suas responsabilidades incluirão ministrar disciplinas correlatas aos conteúdos programáticos de suas respectivas áreas e realizar outras atividades de ensino pertinentes ao cargo.

<b>ÁREA</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<b>ENGENHARIA CIVIL I</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Dimensionamento de Sapatas Isoladas retangulares segundo a NBR 6122: Critérios e Exemplos Práticos;</li><li>2. Dimensionamento de Instalações de Água Fria segundo NBR 5626;</li><li>3. Ventilação de Esgoto Sanitário segundo NBR 8160: Princípios e Aplicações;</li><li>4. Agentes Físicos na Construção Civil: Ruído Ocupacional e Medidas de Controle segundo a NR-15;</li><li>5. Análise e Interpretação de Plantas Baixas no Projeto Arquitetônico;</li><li>6. Dispositivos de Segurança Coletiva em Canteiros de Obras segundo NR-18: especificações e aplicações práticas;</li><li>7. Processo Construtivo de Estruturas em Concreto Pré-moldado: Etapas do processo, vantagens, limitações, controle de qualidade e exemplos de aplicação;</li><li>8. Critérios para o Dimensionamento de Reservatórios Prediais de Água Potável segundo a NBR 5626;</li><li>9. Patologias em Sistemas Hidrossanitários: Causas e Soluções;</li><li>10. Análise de Risco em Atividades de Trabalho em Altura segundo NR-35: medidas de prevenção, uso de EPIs e sistemas de proteção contra quedas.</li></ol>
<b>ENGENHARIA CIVIL II</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Dimensionamento de Circuitos de Iluminação e Tomadas segundo NBR 5410;</li><li>2. Quadro de Distribuição Residencial: Componentes, Montagem e Esquema de Funcionamento: Chaves, disjuntores, barramentos, DPS, DR, aterramento e interpretação de diagramas</li><li>3. Execução de Alvenaria Estrutural: Técnicas, Materiais e Controle de Qualidade;</li><li>4. Prevenção de Incêndios em Edificações: Sistemas de Proteção Ativa e Passiva;</li><li>5. Disjuntores, DR e DPS: Aplicações na Proteção de Instalações Elétricas Prediais;</li><li>6. Técnicas Construtivas para Estruturas em Concreto Armado: Etapas de Execução e controle tecnológico básico no canteiro;</li><li>7. Canteiro de Obras: Organização, Layout e Sequenciamento de Serviços na Construção Civil: Princípios de organização, fluxo de materiais e áreas operacionais;</li></ol>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

	<ol style="list-style-type: none"><li>8. Traçado Geométrico de Rodovias: Curvas Horizontais e Verticais: Parâmetros de projeto, raio mínimo, superelevação, rampas e seus impactos na segurança dos usuários;</li><li>9. Aterramento Elétrico em Instalações Prediais segundo NBR 5410: Tipos e Dimensionamento;</li><li>10. Aplicação da Hierarquia de Controle de Riscos Ocupacionais na Construção Civil: Controles de engenharia, administrativos, EPIs e aplicações práticas.</li></ol>
ENGENHARIAS	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Exposição ocupacional ao ruído - NHO 01;</li><li>2. Exposição ocupacional a vibração - NHO 09 e/ou NHO 10;</li><li>3. Prevenção e combate a incêndio: extintores, rota de fuga, saída de emergência e hidrantes - NT's Corpo de Bombeiros de Goiás;</li><li>4. Segurança no trabalho rural - NR 31;</li><li>5. Leitura e análise de projetos de combate a incêndio;</li><li>6. Identificação e controle de riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos) - NR's 9 e 15;</li><li>7. Gestão de resíduos e impacto ambiental no ambiente de trabalho - NR25, Lei nº 12.305/2010</li><li>8. Insalubridade e Periculosidade - NR 15 e 16;</li><li>9. Segurança no trabalho em altura e em espaços confinados - NR 35 e 33;</li><li>10. Elaboração e gestão de documentos em Segurança do Trabalho - PGR, PCMSO, LTCAT, APR, Permissão de Trabalho, Mapas de Risco e fichas de EPI.</li></ol>
QUÍMICA	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atomística, propriedades periódicas, ligações químicas e interações intermoleculares;</li><li>2. Reações químicas e estequiometria;</li><li>3. Funções inorgânicas (ácidos, bases, sais e óxidos). Conceitos e aplicações;</li><li>4. Funções orgânicas: nomenclatura, propriedades e reações características;</li><li>5. Preparo e padronização de soluções de ácidos e bases. Conceitos e aplicações;</li><li>6. Volumetria de neutralização. Conceitos e aplicações.</li><li>7. Equilíbrio químico e princípio de Le Chatelier. Conceitos e aplicações.</li><li>8. Eletroquímica (potencial de oxidação e redução, reações de óxido-redução). Conceitos e aplicações.</li><li>9. Energia, Calor e Trabalho.</li><li>10. Métodos instrumentais clássicos de análises (Uv/Vis, Infravermelho, Espectroscopia de emissão e absorção atômica). Conceitos e aplicações.</li></ol>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO III DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

- Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO**

**NOME DO(A) AVALIADOR(A):** .....

**ÁREA:**.....

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**.....

**INÍCIO DA AULA:**..... **TÉRMINO DA AULA:**.....

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>ITEM 1 – PLANO DE AULA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA (0 A 20 PONTOS)</b>
Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		
<b>ITEM 2 – INTRODUÇÃO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA (0 A 10 PONTOS)</b>
Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), Exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		
<b>ITEM 3 – CONTEÚDOS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA (0 A 20 PONTOS)</b>
Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>ITEM 4 – PROCEDIMENTOS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA (0 A 20 PONTOS)</b>
Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		
<b>ITEM 5 – RECURSOS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA (0 A 10 PONTOS)</b>
Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		
<b>ITEM 6 – FINALIZAÇÃO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA (0 A 10 PONTOS)</b>
Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		
<b>ITEM 7 – AVALIAÇÃO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA (0 A 10 PONTOS)</b>
Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

.....  
**ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO V DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:		Assinatura:	
<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro descritas nos itens 2 e 3 compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p>			
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título)*	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título)*	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título)*	6,0		
TOTAL DO ITEM 1 (Observar a limitação de 40 pontos no item)			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação indicada pelo candidato</b>	<b>Pontuação ratificada pela banca</b>
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e, ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do processo seletivo simplificado em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0		
<b>TOTAL DO ITEM 2 (Observar a limitação de 30 pontos no item)</b>			
<b>3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação indicada pelo candidato</b>	<b>Pontuação ratificada pela banca</b>
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

3.2. Livro publicado, na área do processo seletivo simplificado, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico com fator de impacto Q1 – SciMago Journal Rank (4 pontos por artigo, limitado a 12 pontos)**.	12,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico com fator de impacto Q2 – SciMago Journal Rank (3 pontos por artigo, limitado a 12 pontos)**.	12,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico com fator de impacto Q3 – SciMago Journal Rank (2 pontos por artigo, limitado a 10 pontos)**.	10,0		
3.7. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico com fator de impacto Q4 – SciMago Journal Rank (1 pontos por artigo, limitado a 8 pontos)**.	8,0		
3.8. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico sem fator de impacto – SciMago Journal Rank (0,5 pontos por artigo, limitado a 4 pontos)**.	4,0		
TOTAL DO ITEM 3 (Observar a limitação de 30 pontos no item)			
PONTUAÇÃO TOTAL			
*Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			
**Nos itens 3.4 a 3.8, consultar o Fator de Impacto (SJR) mais recente do periódico no sítio <a href="https://www.scimagojr.com/journalrank.php">https://www.scimagojr.com/journalrank.php</a> .			
Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.			

.....  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E  
CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE**

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de jejum;
3. Uréia;
4. Creatinina;
5. Lipidograma completo;
6. TGO;
7. TGP;
8. Gama-GT;
9. EAS;
10. Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH);
11. ECG assinado por médico cardiologista;
12. Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista;

OBS: Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.

13. Citologia Onco-Parasitária-COP (somente para mulheres);
14. PSA (somente homens com 40 anos ou mais);
15. Mamografia (somente mulheres com 40 anos ou mais);

OBS: Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional.

Para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com Deficiência, será necessário a apresentação do laudo emitido por Junta Médica Oficial do SIASS IF Goiano/Goiás.

Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional. Portanto, é de fundamental importância que o candidato agende sua avaliação médica com antecedência.

---

Dr. Antônio Wilson Porto Jr.  
CRM: 11617

Dr. Flávio José T. de Moraes  
CRM: 11855

Dra. Naira Maria S. Soares  
CRM: 6981



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL  
IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu,  
.....  
..... [nome civil do(a) interessado(a)], portador(a) da  
Cédula de Identidade nº ..... , expedida pelo  
..... [órgão expedidor e Estado], e CPF nº  
....., inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido  
pelo Edital mencionado no título acima para o cargo de Professor(a) Substituto(a) na  
Área:..... [área que o(a) candidato(a)  
deseja concorrer] solicito a inclusão do meu nome social  
.....  
..... [indicação do nome social], nos registros relativos  
aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

..... [Cidade e Estado], ..... de ..... de 202.....

.....  
Assinatura do(a) requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL  
IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE**

Eu,.....  
..... [nome civil do(a) interessado(a)], portador(a) da Cédula de Identidade nº  
....., expedida pelo ..... [órgão expedidor  
e Estado], e CPF nº....., inscrito(a) no Processo Seletivo  
Simplificado regido pelo Edital mencionado no título acima para o cargo de Professor(a)  
Substituto(a) - Área ..... [área que o(a) candidato(a) deseja  
concorrer], solicito, de acordo com laudo médico/documento comprobatório em anexo,  
atendimento especial no dia de aplicação das provas conforme o quadro abaixo (selecione  
com um **X** o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

NECESSIDADES FÍSICAS	
	Sala térrea (dificuldade para locomoção)
	Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras). <b>Especificar a doença no campo apropriado, após a tabela.</b>
	Mesa para cadeira de rodas
	Apoio para pernas
	Mesa e cadeira separadas
AUXÍLIO DE PREENCHIMENTO	
	Dificuldade/impossibilidade de escrever
	Da folha de respostas da prova objetiva
AUXÍLIO PARA LEITURA (LEDOR)	
	Dislexia
	Tetraplegia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>NECESSIDADES VISUAIS (PESSOAS CEGAS OU COM BAIXA VISÃO)</b>	
	Auxílio na leitura da prova (ledor)
	Prova em braille
	Prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
	Prova superampliada (fonte 28)
<b>NECESSIDADES AUDITIVAS (PESSOAS SURDAS OU COM PERDA PARCIAL DA AUDIÇÃO)</b>	
	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
	Leitura labial
	Uso de aparelho auditivo (mediante justificativa médica)
<b>AMAMENTAÇÃO</b>	
	Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
<b>OUTROS</b>	
	Tempo Adicional (mediante justificativa médica)
	Uso do nome social. <b>Especificar o nome no campo apropriado, após a tabela.</b>
	Outros. <b>Especificar a demanda no campo apropriado, após a tabela.</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

<b>TIPO DE DEFICIÊNCIA QUE POSSUO</b>
<b>CID</b>
<b>NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO</b>
<b>REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO</b>

..... [Cidade e Estado], ..... de ..... de 202.....

.....

Assinatura do(a) requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
candidato(a) aprovado (a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de  
Vagas (Lei nº 15.142/2025), me autodeclaro:

(  ) Negro(a) preto(a)

(  ) Negro(a) pardo(a)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido na Instrução conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos artigo 4º da Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025.

A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à inscrição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição no presente processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, conforme Art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular*".

..... [Cidade e Estado], ..... de ..... de 202.....

.....  
Assinatura do(a) requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO X DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA**

**Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) indígenas).**

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ Número do Documento de Identificação \_\_\_\_\_, telefone ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, aprovado(a) neste Processo Seletivo, é Indígena pertencente à etnia \_\_\_\_\_ (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

..... [Cidade e Estado], ..... de ..... de 202.....

**LIDERANÇA 1**

NOME COMPLETO: .....

CPF: .....

RG: .....

ASSINATURA: .....

**LIDERANÇA 2**

NOME COMPLETO: .....

CPF: .....

RG: .....

ASSINATURA: .....

**LIDERANÇA 3**

NOME COMPLETO: .....

CPF: .....

RG: .....

ASSINATURA: .....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO XI DO EDITAL Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.  
DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA**

**Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade quilombola (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) quilombolas).**

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas DECLARAM que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
(nome completo), CPF \_\_\_\_\_, Número do Documento de Identificação \_\_\_\_\_, telefone ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, aprovado(a) neste Processo Seletivo, é Quilombola e pertence à comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, e reside na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

..... [Cidade e Estado], ..... de ..... de 202.....

**LIDERANÇA 1**

NOME COMPLETO: .....

CPF: .....

RG: .....

ASSINATURA: .....

**LIDERANÇA 2**

NOME COMPLETO: .....

CPF: .....

RG: .....

ASSINATURA: .....

**LIDERANÇA 3**

NOME COMPLETO: .....

CPF: .....

RG: .....

ASSINATURA: .....